

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 5a/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 39/2024
(MENSAGEM Nº 9.210/24 DE 02 DE MAIO DE 2024)**

**MODIFICA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 14 DO
PROJETO DE LEI Nº 39/2024 ORIUNDO DA
MENSAGEM 9.210/24**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. – Modifica o parágrafo 1º do artigo 14 do Projeto de Lei nº 39/2024, oriundo da mensagem 9.210/24, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 (...)

§1º A Lei Orçamentária Anual - LOA está autorizada a destinar recursos para os diversos eventos educativos, esportivos, culturais, religiosos e científicos, que compõem o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Estado do Ceará, nos termos da legislação vigente”.

Art. 2º. – Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

Salas das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 01 de julho de 2024.



**GABRIELLA AGUIAR
DEPUTADA ESTADUAL – PSD**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem o objetivo de incluir entre o rol de eventos aptos a receberem recursos pela Lei Orçamentária Anual, os eventos de caráter científico.

Tais eventos são fundamentais, pois envolvem pesquisadores com notório saber acadêmico, com expertise no desenvolvimento da ciência e tecnologia. Tais medidas são fundamentais para o progresso e desenvolvimento da sociedade.

Diante do exposto, peço apoio dos nobres pares pela aprovação da referida emenda.



GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADA ESTADUAL – PSD